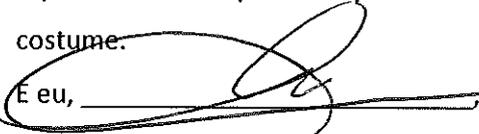


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sequência da deliberação de Câmara tomada na Reunião Extraordinária de 21 de novembro de 2022, aprovada pela Assembleia Municipal da Amadora na Sessão Ordinária de 6 de dezembro de 2022, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea b) do artigo 14.º conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o “**Lançamento da Derrama para o ano de 2023**”, com o seguinte teor:

1. Lançar uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023 e relativo ao exercício de 2022, a aplicar aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios a partir de 150.000,00€, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do RFALEI, na sua atual redação.
2. Isentar de derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€ nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, na sua atual redação.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

É eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 13 de dezembro de 2022

A Presidente,

